



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 5014 , de 19 de julho de 2007.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNIC DE
ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUN DE
MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E
DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO,
CONSELHO DO FUNDEB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLORIANÓPOLIS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município art. 74, inciso IV, e de acordo com o Decreto nº 4854, de 10 de maio de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, Conselho do FUNDEB, no âmbito do Município de Florianópolis, conforme segue:

I - Representante da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: João Carlos da Gama
- b) Suplente: Severo Rateke Filho

II - Representante da Secretaria Municipal de Finanças:

- a) Titular: Paulo Roberto Bona
- b) Suplente: Audecilla Dala Costa

III - Representantes dos Representantes dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Maria de Fátima Barbosa da Costa Ferreira
- b) Suplente: Maria Schlickmann

IV - Representantes dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Pedro Cabral Filho
- b) Suplente: Carla Cristina Britto

V - Representantes dos Servidores Técnicos-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Marly Ferreria
- b) Suplente: Vera Oliveira de Quadro

VI - Representantes dos Pais de alunos das escolas Públicas Municipais:

- a) Titular: Zilmar Gomes
- b) Suplente: Nilton Olici de Magalhães

VII - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

- a) Titular: Paulo Vinícius Teixeira da Silva
- b) Suplentes: Rogério Jovino da Costa
Solange Silvestre Alexandrino

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Paulo Roberto da Costa
- b) Suplente: Eliete Maria Querino

IX - Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Adriana Pereira da Silva

Art. 2º O mandato dos membros do conselho será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução.

Art. 3º O Conselho do FUNDEB terá um Presidente e um Vice-Presidente, eleitos pelos Conselheiros.

Parágrafo Único - Os representantes da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Finanças não poderão assumir a presidência do Conselho do FUNDEB.

Art. 4º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Florianópolis, aos 19 de julho de 2007.

DÁRIO ELIAS BERGER
PREFEITO MUNICIPAL

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 24/07/2007

Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.